



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



LEI Nº 3.827 DE 26 DE MARÇO DE 2.024

Altera a escolaridade exigida para o cargo efetivo de "Agente de Licitações e Contratos" de que trata a Lei 1.922, de 23 de dezembro de 2.002 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A escolaridade exigida para o cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações e Contratos" passa a ser de "Nível Superior em qualquer área".

Art. 2º - Em decorrência da alteração do artigo 1º, da presente Lei, o "ANEXO IX – ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA", da Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 1.992, para o cargo de provimento efetivo de "Agente de Licitações e Contratos" passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/EMPREGO: AGENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Atribuições: I – gerenciar e coordenar o sistema de licitações, compras e contratações; revisar o documento de formalização da demanda e todos os demais documentos que envolvam as licitações e contratações públicas; coordenar e gerenciar os servidores envolvidos em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação; fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação; atuar em todas as trâmites licitatórios; ; atuar junto aos gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos das fases dos procedimentos licitatórios; exercer atividades da área de licitações em fiel cumprimento à legislação federal e municipal e respectivos regulamentos que trate da matéria; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade: Nível Superior em qualquer área
Responsabilidade/Patrimônio: Pelos materiais, equipamentos e informações utilizadas
Remuneração: Referência 18
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 27 de março de 2.024.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo